## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 93.96

## LEI Nº 789

proff.

Dispõe sobre o pagamento de aluguél, abre Crédito Especial e contém outras providên cias.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus' representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte. Lei:

Art. 1º - Fica o Município, por seus representantes legais, autorizado a efetuar despesa com pagamento de aluguél de uma área de terreno medindo aproximadamente 6.000m2(seis mil metros quadrados) de propriedade do Sr. Lineu de Campos Cordeiro, para implantação de um horto florestal, por um período de (03) três anos e (08) oito meses a partir de 03 de maio de 1993, podendo despender mensalmente da importância equivalente até 40(quarenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer contrato com o proprietário do referido imóvel.

Art. 3º - Para ocorrer ás despesas com o aluguél mencionado no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial mensal de até 40 UPFM(quarenta vezes a Unidade Fiscal Municipal).

Art. 4º - Os recursos destinados ao crédito especial autorizado no art. 3º desta Lei decorrerão de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente e subsequente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 1.993.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO



C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

93.96

Mando, portanto, a todos quanto conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão finelemente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 27 de maio de 1993.

Merio Reis Filgueiras

Prefeito Municipal

Rosa Maria Valadares Reis Nogueira Secretária